



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 26, DE 15 DE MAIO DE 2023**

Nega provimento ao recurso, em última instância, em face de decisão que determinou anulação de matrícula de discente de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

O **Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo SEI **23071.909911/2022-98** e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2023, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução 45.2022 do Conselho Superior,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, em última instância, ao Conselho Superior, em face de decisão do Reitor que determinou a anulação de matrícula de discente de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), acusado em processo administrativo instaurado para apuração de denúncia de plágio, com base no relatório final da Comissão Processante, mantendo integralmente a decisão proferida.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2023.

Juiz de Fora, 12 de maio de 2023.

**Edson Vieira da Fonseca Faria**  
**Secretário Geral**

**Marcus Vinicius David**  
**Presidente do Consu/UFJF**



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 15/05/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 15/05/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1283112** e o código CRC **C158AB77**.